



LEI ORDINÁRIA Nº 906/2013

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ARTS FISH DE MUNDO NOVO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal por ele representado, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO ARTS FISH DE MUNDO NOVO-MS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.906.257/0001-93, com sede na Travessa Antonio Gonçalves Filho, nº 178, centro, neste município de Mundo Novo-MS, no valor de **R\$16.000,00** (dezesesseis mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio da respectiva despesa de manutenção prevista no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo Único – O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigo 26, da Lei Municipal nº 846/2012, combinado com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e será repassado em 05 (cinco) parcelas mensais sucessivas, sendo as duas primeiras no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), no período compreendido entre agosto a dezembro de 2013.

Art. 2º - A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o Município e a Associação Arts Fish, para atender o referido Plano de Trabalho já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO
DE DOIS MIL E TREZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO IV - Nº 869

Orgão de divulgação oficial do município
Terça-feira, 10 de setembro de 2013

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

Avaliada de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127
DN: c=BR, ou=UF-MS, ou=MS, f=DOURADOS, ou=certificado da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RS e CNPJ A1, ou= Autorizada
por Certificação Digital, ou=MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA EPP:06308429000127
Data: 2013.09.10 16:22:49 -0100

EDITAL

Processo Seletivo Simplificado nº 007/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Humberto Carlos Ramos Amaducci, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2013, para provimento dos cargos oferecidos no Edital de Abertura no referido processo, na forma abaixo especificada:

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO (TNS-14)		
Nº	NOMES	NOTA FINAL
01	YORICA TAVARES DE SOUZA	88,37
02	RIGINALDO CÉZAR LÓCIO	73,22
03	ROSMÁRIO SANTINI BARBOZA	73,59
04	MELHANE CRISTINE PEIXOTO DA SILVA	65,68

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (STO-01)		
Nº	NOMES	NOTA FINAL
01	LIVIA FERREIRA DE SOUZA	73,87
02	MARCELE SOARES TEL	65,25
03	ADRIANA NICOLAU	64,98
04	CARMEM LUCIA NUNES DA SILVA	64,83

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA (NTD-2B)		
Nº	NOMES	NOTA FINAL
01	SIDENI JOSÉ PEZENTI	76,91
02	NILSON HENRY DE MELLO	75,84
03	HUGO ARTEMAN BARROS	74,98
04	CLAYTON MILIANO FINHO SILVA	74,84
05	KURANDR RAMOS	73,33
06	GENEO DE AMORIM	71,92
07	EDMAR LAUSALANTE NICOLAU	68,95
08	EDIMAR DE OLIVEIRA CAMARGO	65,94
09	HUGO ANDRÉ DE VARGAS	60,12
10	ROBERTO LOPEL DA SILVA	57,47
11	ALDO BACHTOLD	52,34

CARGO: ZELADORA (SAX-14)		
Nº	NOMES	NOTA FINAL
01	SOLANGE LOPES DA SILVA	69,81
02	ADRIANA CIRINO DOS SANTOS	64,70
03	ZILDENE MARIA FERREIRA DIAS	65,12
04	SUELI DE SOUZA CAMARAJANCANARO	62,90

05	ROSANA BALBINO	62,74
06	LUCIANA KELI DOS SANTOS	60,39
07	KATUNICIA TIMARI KOBAYASHI	60,20
08	ROSELI ANDRADE DA SILVA RISO	59,84
09	SIRAGNE MENDONÇA	59,69
10	MARLENE CARLOS DE SOUZA	59,56
11	GABRIELA MARA MARCHELO TEBALDI	59,55

CARGO: GARI /MARGARIDA (SAX 04)		
Nº	NOMES	NOTA FINAL
01	JULIANA DA SILVA	70,37
02	ROJÂNCELA LOPES DA SILVA	68,86
03	MARIA ELLENIR ARRIGO	63,58
04	ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA	61,90
05	CÍZERA MARIA DA SILVA	59,83
06	ROSANA LOPES FERREIRA DA SILVA	59,83
07	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS	59,68
08	DAILEN CRISTINA DASILVA SANTOS	59,14
09	CLARICE FARIAS DE OLIVEIRA CAMARGO	58,85
10	SILVANA GARCIA DA SILVA	58,31
11	ANA MARIA DE ALMEIDA	57,62

CARGO: OPERÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA (SAX 05)		
Nº	NOMES	NOTA FINAL
01	DARCI PEREIRA DA SILVA	63,30
02	ALESSANDRO BARBOSA DE FREITAS	63,30
03	LUIZ DE FREITAS DURANT	61,17
04	GILBERTO MIGUEL DE SOUZA	62,98

CARGO: VIGIA (SAX-13)		
Nº	NOMES	NOTA FINAL
01	VALDIR DOS SANTOS	67,75
02	DORGLAS HENRIQUE VITANNO	67,61
03	FRONDI MARIANO COMBIRA	64,97
04	ISAAC PIRES DE SOUZA	63,17
05	MARCELO AZEVEDO DAHMER	62,05
06	SALETE CARLOS DE SOUZA	56,64

CARGO: COZEIRO (SAX-03)		
Nº	NOME	NOTA FINAL
01	BENEDITO ANDRÉ	62,05

CARGO: TRABALHADOR RURAL (STO-1B) - 03 VAGAS		
Nº	NOMES	NOTA FINAL
01	OSMAR ALVES CALHEIRA	68,02
02	DURVAL LUIZ DA CRUZ	65,81
03	IAN DA SILVA	64,22

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (STO-01)		
Nº	NOMES	NOTA FINAL
01	JOSÉ APARECIDO NICOLAU	67,74
02	IDMILSON RODRIGUES	66,35
03	ANTONIO ALVES DE ARAUJO	62,86
04	LEONOR PEREIRA DA SILVA	60,25
05	DAVID LUIZ CAETANO	59,22
06	FELIPE PEREIRO VILKENSKI	56,86
07	SILMA PEREIRA	56,54
08	SANDRA DOS SANTOS PEREIRA	54,97
09	CLYMERSON GUMRATIS	53,17

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARIEM PARA ENTREVISTA.

Nº	NOMES	CARGOS
1.	CARLOS ALEXANDRE DE BRITO	MOTORISTA
2.	EDIMARA GUANARA DA CONCEIÇÃO	ZELADORA
3.	IGOR ROSA DA SILVA	MOTORISTA
4.	JOSIANE TIBURCIO PIRES	ZELADORA
5.	LUCILENE APARECIDA PEREIRA	ZELADORA
6.	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORDERO	VIGIA
7.	MARINALVA PEREIRA	ZELADORA
8.	PAULA MANOELA RAFAELA DOS SANTOS	MARGARIDA / GARI

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA, QUE FORAM DESCLASSIFICADOS POR INSUFICIÊNCIA TÉCNICA NA PROVA PRÁTICA.

Nº	NOMES
1.	FRANCISCO INACIO IRL
2.	LUCIANO SHIMADA

Mundo Novo - MS, 10 de setembro de 2013.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 908/2013

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal - Humberto Carlos Ramos Amaducci

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ARTS FISH DE MUNDO NOVO-MS E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo Municipal por ele representado, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO ARTS FISH DE MUNDO NOVO-MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.906.257/0001-93, com sede na Travessa Antonio Gonçalves Filho, nº 178, centro, neste município de Mundo Novo-MS, no valor de **R\$16.000,00** (dezesseis mil reais), observados os normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio de respectiva despesa de manutenção prevista no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de inscrição.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com base nos artigos 25, da Lei Municipal nº 946/2012, combinado com o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93, e será repassado em 05 (cinco) parcelas mensais sucessivas, sendo as duas primeiras no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), no período compreendido entre agosto a dezembro de 2013.

Art. 2º - A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o Município e a Associação Arts Fish, para atender o referido Plano de Trabalho já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado o executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E TRÊZ.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - MINUTA DE CONVÊNIO LEI MUNICIPAL Nº/2013

CONVÊNIO Nº/2013

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.741.683/0001-26, com sede administrativa na Av. Campo Grande, 200, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade Rg nº 486.508, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.587.141-20, residente e domiciliado na rua Pernambuco, nº946, e, de outro lado, o(a), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., na cidade de Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por(nominar o representante legal), brasileiro,(estado civil), portador da Cédula de Identidade sob o RG nº, SSP-....., e do CPF, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu **artigo 116**, Instrução Normativa 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, com suas alterações posteriores, e instruções normativas e diretrizes do Tribunal de Contas Estadual de Mato Grosso do Sul, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto viabilizar repasse de recursos financeiros à (ao) **CONVENENTE**, em conformidade com o Plano de Trabalho previamente aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Convênio, está expressamente contida na **Lei Municipal nº**,

de de 2009, que fixa o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor previsto para a realização deste Convênio é de **R\$** (.....), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral Município para o presente exercício, na seguinte dotação:

.....

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica do(a) **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste convênio ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, composta dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - demonstrativo da execução da receita e despesa, em forma contábil, subscrito conjuntamente por profissional competente de contabilidade, acompanhada dos respectivos comprovantes fiscais;

III - cópia do extrato bancário, correspondente ao período da prestação de contas apresentada;

IV - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

§ 1º - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da **CONVENENTE**.

§ 2º - Quando o repasse dos recursos ocorrer de forma parcelada, a liberação da segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da parcela anterior, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o

Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CONCEDENTE** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

a) examinar e aprovar previamente o Plano de Trabalho referente às promoções programadas e os respectivos cronogramas de desembolso e execução;

b) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados;

c) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

d) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes aos objetivos e metas previstos neste instrumento;

e) acompanhar e supervisionar tecnicamente os serviços e atividades inerentes à este termo, efetuando vistorias "*in loco*", diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados ou autorizados;

f) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE**.

II - O **CONVENENTE** obriga-se a:

a) encaminhar ao **CONCEDENTE**, para prévia aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Convênio, inclusive sempre que se fizer necessária qualquer modificação na previsão original, exceto quanto ao montante repassado;

b) abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

c) executar diretamente as atividades convencionadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE**, observadas rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado;

d) propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do presente Convênio;

e) apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;

f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento das promoções;

g) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste Convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

h) O **CONVENETE** não poderá contratar empresas que não contenha as certidões dos órgãos responsáveis;

i) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **CONVENENTE** pelo Tribunal de Contas/MS, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação da promoção e deste Convênio, prestando contas à Administração Municipal de todas as parcelas recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em/.../2013.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e respectivo Plano de Trabalho;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, inclusive no que tange a prestação de contas dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do Convênio, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, com os acréscimos legais decorrentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de tomada de conta especial, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio, através de extrato, em jornal de circulação no Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação executiva ou promocional relacionada com os objetivos e metas previstos neste instrumento, será obrigatoriamente destacada pelo **CONVENENTE**, a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda os partícipes, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por correspondências nos endereços das partes, com a devida e necessária comprovação; e

b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Mundo Novo-MS, dede 2013

.....
Humberto Carlos Ramos Amaducci
**PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE**

.....
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I -
CPF:

II -
CPF:



PLANO DE TRABALHO 01/4

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ Nº	
ASSOCIAÇÃO ARTS-FISH DE MUNDO NOVO				06.906.257/0001-93	
Endereço					
TRAV. ANTONIO GONÇALVES FILHO Nº 178					
Cidade		U.F	CEP	DDD/Telefone	
Mundo Novo		MS	79980-000	67 9926-9310	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
	Banco do Brasil	1002-2	Mundo Novo		
Nome do Responsável				C.P.F.	
CLACI TEREZINHA BORK				788.936.401-63	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula		
69436960 - SSP/PR	Presidente	Presidente			
Endereço				DDD. Telefone	
Rua Padre Anchieta nº 1255				67-9926-9310	
CEP	Cidade			U.F	
79980-000	Mundo Novo			MS	

2. DESCRIÇÃO DO TRABALHO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
CONFECÇÃO DE BOLSAS E ACESSORIOS DE PELE DE PEIXE		
Identificação dos Serviços: A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE EM : <ul style="list-style-type: none"> ✓ CONFECCIONAR BOLSAS E ACESSORIOS DE COURO DE PEIXE, BEM COMO TAMBEM A POSSIBILIDADE DE FAZER OUTROS TIPOS DE CONFECÇÃO ASSCIADAS AO COURO. ✓ ABRIR NOVAS VAGAS PARA OUTRAS PESSOAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DE GRUPOS, PARA CONTRATAR PESSOAS POR SERVIÇOS PRESTADOS. ✓ INCLUSAO DE MULHERES DOS PROGRAMAS SOCIAIS, PARA CAPACITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA FORMA DO TRABALHO. 		
Justificativa da Proposição: A ASSOCIAÇÃO ARTS-FISH DE MUNDO NOVO, é uma entidade, o qual visa congrega e promover a integração social dos Associados, atribuindo-lhes melhores condições de vida. O intuito da Associação é Promover vendas dos produtos dos nossos associados junto a órgão publico, empresas privadas e outros.		



3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico			Duração	
		Unid	Quant.	Início	Término	
01	PGTO DE UM GESTOR ADMINISTRATIVO; PGTO DE UM RESPONSÁVEL PELO CURTIMENTO; PGTO DE GASTOS FIXOS(ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET, COMBUSTÍVEL, CONTADOR, LIMPEZA DA PELE DO PEIXE, MÃO DE OBRA AUTÔNOMO POR SERVIÇOS PRESTADOS;	--	--	01/08/2013	31/12/2013	

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		TOTAL
nº ordem	Especificação	VALORES
01	PGTO DE UM GESTOR ADMINISTRATIVO; PGTO DE UM RESPONSÁVEL PELO CURTIMENTO; PGTO DE GASTOS FIXOS(ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET, COMBUSTÍVEL,, CONTADOR, LIMPEZA DE PELE, , MÃO DE OBRA AUTÔNOMO POR SERVIÇOS PRESTADOS;	16.000,00
TOTAL GERAL		16.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
11	3.500,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MES	11º MÊS
11					

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Mundo Novo-MS**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou

Travessa Antonio Gonçalves filho nº 178, bairro Itaipu, Mundo Novo-MS CEP 79.980-000 fone (67)9926-9310



entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento
Mundo Novo MS., 24/07/2013

CLACI TEREZINHA BORK
Presidente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

(local e data)

Concedente

Humberto C. R. Amâncio
Prefeito Municipal